

**EMENDA Nº CM-005/2008**  
Ao Projeto de Lei nº CM-053/2007.

Emenda Modificativa

1 – A letra “b” do art. 4º do Projeto de Lei nº CM-053/2007, passa a ter a seguinte redação:

- b) Em seguida, multa, no valor de 10 UPFMD, e conseqüente retirada do infrator do recinto, dobrando-se o valor em caso de reincidência.

**JUSTIFICATIVA**

A presente modificação visa somente adequar o valor da referida multa em Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis.

Assim sendo, solicitamos, o pronto acolhimento e aprovação da presente proposição aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2008.

*Vereador Anderson Saleme*  
*Líder do PR*